



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, senhor **GEISON KURTZ**, inscrita no CPF sob nº **007.***.***-16**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, o qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 29/04/2026 às 17h00min até as 08h30min. do dia 15/05/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 15/05/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/05/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma:

<https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNS, TRECHO 02, E DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH, LOCALIZADAS NO BAIRRO GABIROBA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROPOSTA Nº 43643/2025, CONVÊNIO Nº 981505, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. PROCESSO DIGITAL Nº 7332/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 04 (quatro) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá impedir a prática de atos válidos no sistema eletrônico e, quando comprometer a verificação do atendimento às exigências editalícias, poderá acarretar a inabilitação do licitante, observado o devido processo legal e os meios de saneamento admitidos pela legislação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública direta e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

indireta Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexequível, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. Além disso, será desclassificada qualquer proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 4º da Lei Federal 14.133/2021

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar indícios de inexequibilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;

b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I - composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);

II - memórias de cálculo (planilha);

III - metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);

IV - produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);

V - custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);

VI - justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte.

Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas** as demonstrações do **exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.

A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.

Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — **CAT**, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumprе os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo “chat” (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante no prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva:

I - Da falha identificada;

II - do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e

III - das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4)**.

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:

- I - **A(s)** decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e
- II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A **homologação** do resultado desta licitação não obriga a Administração à **contratação** do objeto, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - Reajuste (recomposição ordinária, por índice), e

II - Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – As parcelas/itens já executados e pagos, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – As parcelas/itens executados e ainda não pagos, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – o saldo contratual ainda não executado (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

17.5 (Índice e forma de cálculo do reajuste):

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- o Terraplanagem;
- o Serviços de topografia;

18.10.1.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.10.1.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.10.1.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

18.10.1.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.10.1.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços executados e materiais incorporados à obra**, provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

21.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto da contratação se dará em duas etapas: **provisória e definitiva**, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (<https://bnc.org.br>, em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, em 28 de abril de 2026.

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS
BERNS TRECHO 02 E RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO
STEINBACH**

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA:

- PROPOSTA: 43643/2025
- CONVÊNIO: 981505

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a **execução da pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, Bairro Gabiroba, no Município de Ituporanga/SC**, adotando-se **pavimentação com lajotas** para assegurar **padronização, compatibilidade técnica e uniformidade de desempenho** entre os trechos da mesma via. Atualmente, o trecho a ser atendido por esta etapa apresenta condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

inadequadas para o tráfego de veículos e pedestres, ocasionando transtornos à comunidade local. Entre os principais problemas, destacam-se:

- **Dificuldade de acesso** para os moradores, especialmente em períodos chuvosos, em razão de lama, erosões e irregularidades, tornando o deslocamento inseguro e, por vezes, inviável;
- **Poeira excessiva** em períodos secos, com impactos no conforto e na saúde respiratória, sobretudo de crianças e idosos;
- **Desgaste prematuro de veículos** devido às condições irregulares do leito da via, elevando custos de manutenção para moradores e usuários.

Ressalta-se que a contratação será conduzida em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando planejamento, eficiência, transparência e economicidade, mantendo-se no **Levantamento de Mercado** a análise comparativa das alternativas disponíveis e seus reflexos técnicos e econômicos, conforme estruturado no ETP.

**2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL**

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A presente contratação para a construção da pavimentação em lajota sextavada da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, encontra pleno respaldo institucional. Esta contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de cada secretaria contratante do serviço, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e a transparência nas suas ações.

Portanto, a construção da pavimentação é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de promover a saúde e o bem-estar da população, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.





3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, modalidade prevista no **art. 28, inciso II**, e conceituada no **art. 6º, inciso XXXVIII**, aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

1. A Concorrência seguirá o **rito procedimental comum**, nos termos do **art. 29 (caput)**, observando-se as fases do processo licitatório estabelecidas no **art. 17**.

As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a forma presencial apenas de modo excepcional e **mediante motivação**, com os registros exigidos, conforme **art. 17, §2º**.

2. Requisitos de habilitação e aptidão da contratada. A execução do objeto deverá ser realizada por **empresa do ramo pertinente**, legalmente constituída e apta a exercer direitos e assumir obrigações, inclusive com **autorização para o exercício da atividade**, quando cabível, conforme **art. 66**. A **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** deverá observar os limites e documentos previstos no **art. 67**, incluindo, quando aplicável:

- I) profissional devidamente registrado no conselho competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica;
- II) certidões/atestados emitidos pelo conselho competente que comprovem capacidade operacional;
- III) indicação de equipe técnica, instalações e aparelhamento;
- IV) prova de requisitos previstos em lei especial;
- V) registro/inscrição na entidade profissional competente;
- VI) declaração de conhecimento das condições locais para execução.

3. Requisitos técnicos do empreendimento (projetos e precisão técnica)

A contratação deverá estar instruída com **peças técnicas compatíveis com a natureza do objeto**, nos termos da fase preparatória, que exige a **definição do objeto** por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso (**art. 18, inciso II**).

Para fins de precisão técnica e adequada formação do orçamento e execução:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- **Projeto básico:** deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com precisão adequada para definir e dimensionar a obra/serviço e assegurar viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental (**art. 6º, inciso XXV**);
- **Projeto executivo:** constitui o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com detalhamento das soluções previstas no projeto básico (**art. 6º, inciso XXVI**).

Nos termos do **art. 46, §1º**, é **vedada** a realização de obras e serviços de engenharia

sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no **art. 18, §3º**.

4. Sustentabilidade e requisitos ambientais aplicáveis

Na execução de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, especialmente, as diretrizes do **art. 45**, incluindo (no que couber ao objeto): destinação ambientalmente adequada de resíduos, mitigação/compensação ambiental definida no licenciamento, adoção de soluções que reduzam consumo de energia e recursos naturais e requisitos de acessibilidade.

Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao

objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico- operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum** de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT e NBR);

- v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da execução da 2ª etapa da pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, com pavimentação intertravada em lajotas hexagonais de concreto e implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial, foram definidas a partir de análise técnica das peças do projeto e das condições locais de execução, considerando a necessidade de compatibilização com o trecho da 1ª etapa já em execução, de modo a assegurar continuidade, desempenho e padronização entre os segmentos da via.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de janeiro de 2026. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pela Secretária de Planejamento, incluindo Projeto de Drenagem, projeto Geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de sinalização, projeto de remoção.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas foram acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Estimativa das Principais Quantidades:

Drenagem: Considera a implantação de tubulação e de outros materiais necessário para a drenagem com as especificações do projeto de Drenagem.

Geométrico: Abrange a construção da pavimentação com lajota sextavada, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Sinalização: Considera a implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua pavimentada e de outros materiais necessário para a sinalização com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de construção da pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
 - Terraplanagem;
 - Serviços de topografia;
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
 - Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para a execução de parcelas compatíveis do objeto, desde que comprovem capacidade técnica para o serviço a ser executado e atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.
 - Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Fiscalização da Subcontratação:
 - O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
 - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
 - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.





5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as soluções disponíveis no mercado para qualificação de vias urbanas, bem como a necessidade de compatibilização com a infraestrutura existente e com as condições locais de execução, procedeu-se ao levantamento das alternativas tecnicamente usuais para implantação de pavimento e drenagem pluvial na Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, Bairro Gabiroba. Desde já, registra-se que **a 1ª etapa da pavimentação da referida via já se encontra em licitação**, razão pela qual a avaliação das soluções deve priorizar, além dos aspectos técnicos e econômicos, a **continuidade do padrão construtivo, a compatibilização entre trechos e a evitação de descontinuidade funcional e estética** (transições de nível, alinhamentos, amarrações e acessos), assegurando unidade ao sistema viário implantado.

5.1 Alternativas identificadas

Dentre as soluções existentes no mercado e compatíveis com as normas legais aplicáveis às contratações públicas, verificou-se como alternativas viáveis:

- I) execução de **pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto** e drenagem pluvial;
- II) execução de **pavimentação asfáltica** e drenagem pluvial;
- III) execução de **pavimentação com paver (blocos de concreto intertravados)** e drenagem pluvial.

5.2 Critérios adotados para comparação

A comparação considerou, além do custo direto de implantação, os seguintes critérios: **durabilidade e desempenho, tempo de execução, conforto/aceitação social, facilidade de manutenção, compatibilidade com intervenções de concessionárias, comportamento frente às águas pluviais** e, especialmente, a **padronização e integração com a 1ª etapa já em execução**, de modo a assegurar homogeneidade do pavimento e coerência técnica do conjunto.

5.3 Análise comparativa das alternativas

5.3.1 Pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto

Vantagens:

- a) Em regra, apresenta **custo de implantação inferior** em relação à pavimentação asfáltica, a depender das composições e condições locais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- b) Facilita intervenções futuras de concessionárias (água, esgoto, telecom), com

recomposição rápida e acabamento localizado;

- c) **Manutenção localizada** do pavimento com substituição individual de peças, o que tende a reduzir tempo e custo de reparos pontuais;

- d) Execução por frentes e por etapas, com **maior facilidade de continuidade** entre trechos, inclusive em obras executadas em fases.

Desvantagens:

- a) Pode demandar **manutenção mais frequente** se não houver adequada execução de base, compactação, assentamento e rejuntamento;

- b) Risco de **desníveis** por recalques/deslocamentos, gerando ruído e desconforto aos usuários, caso não haja controle tecnológico;

- c) Possível **deterioração estética** ao longo do tempo (manchas/desgaste), exigindo rotinas de limpeza e conservação;

- d) Em alguns locais, pode haver **menor aceitação social** quando comparada ao asfalto, sobretudo quando aparecem irregularidades.

5.3.2 Pavimentação asfáltica Vantagens:

- a) Geralmente possui **boa aceitação social**, por apresentar superfície contínua;

- b) Proporciona **conforto de rolamento** e suavidade de condução;

- c) A aplicação de camada final pode ser **mais rápida**, conforme logística e mobilização.

Desvantagens:

- a) Intervenções de concessionárias tendem a ser **menos ágeis** e com recomposição mais complexa (corte/remendo), afetando o acabamento;

- b) Manutenção localizada costuma ter **maior custo** e depende de mobilização específica, o que pode tornar reparos pequenos pouco atrativos;

- c) Em vias executadas por etapas, pode gerar **descontinuidade funcional e estética** quando há trecho já implantado com padrão distinto, além de exigir soluções técnicas específicas para transição entre materiais e níveis.

5.3.3 Pavimentação com paver (blocos de concreto intertravados)

Vantagens:

- a) **Durabilidade e resistência** adequadas, quando corretamente dimensionado e executado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- b) **Facilidade de reparo** por substituição localizada de peças;
- c) Facilita intervenções futuras de concessionárias e recomposição do pavimento;
- d) Pode oferecer **acabamento estético superior** e melhor integração urbanística.

Desvantagens:

- a) **Tempo de instalação** pode ser maior, dada a colocação individual e etapas de compactação/acabamento;
- b) Os espaços entre blocos podem acumular sujeira e permitir **surgimento de vegetação**, demandando limpeza/manutenção;
- c) Pode apresentar custo similar ou superior à lajota, dependendo do padrão, espessura e detalhamento.

5.4 Solução recomendada (com justificativa pela continuidade da 1ª etapa)

Considerando que a **1ª etapa da pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach já está em execução**, entende-se que a 2ª etapa deve preservar a **compatibilidade técnica e a padronização do pavimento**, evitando a coexistência de padrões distintos no mesmo eixo viário e assegurando transições adequadas (níveis, alinhamentos, amarrações e acessos).

Diante disso, e à luz dos critérios analisados, a alternativa de **pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto**, associada ao sistema de drenagem pluvial projetado, apresenta-se como a solução **mais adequada para esta contratação**, especialmente por:

- a) assegurar **continuidade do padrão construtivo** já implantado/em implantação na via;
- b) favorecer **manutenção e recomposição localizadas**, relevantes em vias urbanas com interferências de redes;
- c) manter **custo competitivo** e execução viável, desde que observados os requisitos técnicos de base, compactação, assentamento e controle tecnológico.

5.5 Regime de execução – análise e escolha

Foram consideradas formas usuais de execução (empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global). Para o caso em tela, recomenda-se a adoção de **empreitada por preço global**, pelos seguintes fundamentos:

1. **Previsibilidade de custos:** o valor global fixado confere maior





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- previsibilidade do dispêndio total e facilita o planejamento orçamentário;
2. **Alocação de riscos:** reduz exposição da Administração a variações decorrentes de gestão operacional e insumos, dentro dos limites contratuais e legais;
 3. **Eficiência na gestão:** atribui ao contratado a responsabilidade pela coordenação e entrega integrada do objeto, com fiscalização focada no resultado e conformidade técnica;
 4. **Transparência e competitividade:** estimula disputa por proposta mais vantajosa em torno do preço global, desde que o escopo esteja adequadamente definido em projeto e planilha.

5.6 Referenciais de custos utilizados

O levantamento e a análise de custos consideraram referenciais oficiais de preços (ex.: **SINAPI – referência janeiro de 2026**, ou a referência estabelecida no processo), complementados, quando necessário, por pesquisa de mercado para itens não contemplados nas tabelas referenciais, assegurando rastreabilidade e compatibilidade com os valores praticados.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação para a **execução da 2ª etapa da pavimentação da** Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach (**pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto**) e **implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial**, foi elaborada com rigor técnico, observando o **Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022** (procedimento administrativo de pesquisa de preços), de modo a assegurar valores **atualizados, rastreáveis e compatíveis com as condições de mercado**, garantindo a adequada instrução do processo e a viabilidade econômico-orçamentária da obra.

6.2 Composição de custos (referência oficial): a composição dos custos foi baseada no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, referência **janeiro de 2026**, contemplando preços unitários de **materiais, mão de obra, equipamentos e serviços** pertinentes ao escopo (pavimentação intertravada, drenagem pluvial e serviços complementares), conferindo consistência e confiabilidade à formação do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

orçamento.

6.3 Projetos e peças técnicas: foram considerados os **projetos de engenharia** elaborados pelo Município, que fundamentam os quantitativos e as especificações técnicas, abrangendo, no mínimo, os elementos **de drenagem, geométrico e sinalização**, além dos detalhamentos pertinentes ao padrão de pavimentação adotado para a continuidade do trecho.

6.4 Itens sem referência no SINAPI (pesquisa de mercado): para eventuais itens não contemplados na base SINAPI, procedeu-se à **pesquisa de mercado**, com cotações junto a fornecedores e prestadores de serviços do ramo, priorizando condições de fornecimento compatíveis com o Município e assegurando a aderência a preços praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 125/2022.

6.5 Valor global estimado: a partir da integração das referências adotadas (SINAPI), dos projetos técnicos e das pesquisas complementares, obteve-se o valor global estimado para a contratação de: **R\$ 699.118,90 (novecentos e noventa e nove mil cento e dezoito reais e noventa centavos)**.

6.6 Abrangência do valor estimado: o valor global estimado abrange todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) **materiais e insumos** (lajotas, agregados, itens de drenagem, sinalização e complementares);
- b) **mão de obra** e encargos;
- c) **equipamentos**, mobilização e desmobilização;
- d) **serviços complementares** indispensáveis (preparação, assentamento, recomposições, limpeza final, entre outros);
- e) **custos indiretos** inerentes à execução (administração local, transporte/logística, sinalização de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do escopo).

6.7 Justificativa dos valores: a utilização do **SINAPI (Janeiro/2026)**, associada às peças técnicas do Município e à **pesquisa de mercado para itens não referenciados**, confere **atualidade, rastreabilidade e precisão** à estimativa, reforçando a compatibilidade entre orçamento e escopo, bem como a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

economicidade e a adequada instrução do processo de contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A execução do projeto de **pavimentação da** Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, com **pavimentação intertravada em lajotas hexagonais de concreto e implantação/adequação do sistema de drenagem pluvial**, visa consolidar a melhoria da infraestrutura viária iniciada na 1ª etapa já em execução, assegurando continuidade funcional, padronização e segurança de tráfego ao longo de toda a via.

7.2 Desenvolvimento Econômico e Social: durante a execução, a obra tende a gerar empregos diretos e indiretos e movimentar o setor local. Após concluída, melhora a mobilidade, o acesso de moradores e serviços, a circulação de pessoas e mercadorias, contribuindo para valorização do entorno e qualidade de vida.

7.3 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: a solução reduz poeira em períodos secos, mitiga lama e erosões em períodos chuvosos e incorpora drenagem pluvial adequada, com gestão e destinação correta de resíduos e adoção de boas práticas de obra, em conformidade com as exigências aplicáveis.

7.4 Resultados em Termos de Economicidade: a contratação por **empreitada por preço global**, com escopo definido em projetos e planilhas, confere previsibilidade orçamentária e facilita o controle físico-financeiro, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e custos indiretos associados ao atual estado do trecho.

Conclusão: com a execução da pavimentação, o Município dá continuidade ao padrão já implantado na 1ª etapa, reduz transtornos por poeira e lama, melhora a segurança e a trafegabilidade e potencializa os benefícios do investimento público para a comunidade local.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO





OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a construção da Pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

2. Natureza do Projeto de Construção: A construção da PAVIMENTAÇÃO é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como arquitetura, engenharia drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

3. Eficiência na Gestão do Projeto: A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

4. Previsibilidade e Controle de Custos: A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

5. Transferência de Riscos: No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6. Integração das Etapas do Projeto: A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a construção de uma pavimentação, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial para o bom funcionamento da unidade.

7. Simplificação do Processo Licitatório: A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a construção da nova Pavimentação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura viária adequada e funcional, conforme projetos e especificações técnicas, em benefício da mobilidade e da segurança da população local.

**9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM
ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

Para garantir a adequada execução da obra e a regularidade da contratação, a Administração deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, no mínimo, as seguintes providências:

- a) consolidar e aprovar as peças técnicas (projetos, memorial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) e disponibilizá-las como anexos do edital;
- b) verificar e registrar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas da obra, conforme as regras municipais e a legislação aplicável;
- c) formalizar a designação do gestor e do fiscal do contrato e estruturar a rotina





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de fiscalização e de medições;

d) validar o planejamento de execução por etapas/frentes, considerando a 1ª etapa em andamento, com diretrizes para compatibilização de níveis, alinhamentos, amarrações, acessos, sinalização e segurança do tráfego;

e) verificar a necessidade de autorizações/licenças pertinentes (quando aplicável), inclusive quanto à movimentação de solo, drenagem pluvial e destinação de resíduos;

f) definir diretrizes de comunicação com moradores e usuários da via (sinalização, acessos provisórios e horários de trabalho), para mitigação de transtornos durante a execução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade **global**, na qual uma única empresa será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais, **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes** que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas.

A estrutura da contratação foi planejada para **centralizar a responsabilidade na empresa contratada**, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.

- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.

- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, **não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes**, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados no escopo da presente licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E
RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução da pavimentação (lajotas) e drenagem pluvial pode gerar impactos ambientais temporários típicos de obras viárias, especialmente: emissão de poeira, ruídos e vibrações; geração de resíduos da construção; movimentação de solo e carreamento de sedimentos em dias chuvosos; interferências no escoamento superficial durante a execução; e aumento pontual do tráfego de veículos/equipamentos.

11.1 Medidas mitigadoras mínimas:

- a) controle de poeira (umidificação quando necessário) e limpeza periódica do trecho;
- b) sinalização, isolamento e organização do canteiro/frentes de obra, com proteção das áreas de drenagem e dos dispositivos existentes;
- c) manejo e destinação adequada de resíduos (segregação, armazenamento e transporte para destinação/licenciamento adequado, quando aplicável);
- d) controle de erosão e sedimentos (proteção de taludes, contenções provisórias, barreiras simples e recomposição/regularização do solo ao final);
- e) manutenção preventiva de máquinas/equipamentos para reduzir emissões e vazamentos;
- f) recomposição final das áreas afetadas e restauração das condições de limpeza e segurança do trecho.

11.2 Conclusão: com a adoção das medidas acima e o cumprimento das normas e autorizações pertinentes, os impactos ambientais tendem a ser controláveis e temporários, sendo compensados pelos benefícios permanentes decorrentes da melhoria da mobilidade, redução de poeira e adequação do escoamento pluvial.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais relacionados à execução da 2ª etapa da pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, conclui-se que a contratação é viável e necessária para atender às demandas de mobilidade e segurança da comunidade local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Adequação técnica: as peças técnicas (projetos, memorial e planilha) fornecem base suficiente para definir o escopo e os padrões de execução, permitindo fiscalização objetiva e recebimento por conformidade, além de assegurar compatibilização com a 1ª etapa em execução.

Adequação econômica: o orçamento estimado, apoiado em referencial oficial e complementado por pesquisa de mercado quando necessário, permite previsibilidade e aderência aos preços praticados, viabilizando a contratação dentro das condições orçamentárias do Município.

Adequação institucional: a contratação se harmoniza com o planejamento municipal e com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), contribuindo para a melhoria gradual da infraestrutura urbana por etapas, conforme disponibilidade de recursos e priorização técnica.

Impacto social: a obra mitigará poeira e lama, melhorará a trafegabilidade ao longo do ano, aumentará a segurança de veículos e pedestres e reduzirá custos indiretos suportados pela comunidade (tempo de deslocamento, danos a veículos e interrupções de acesso).

Conclusão: diante dos benefícios esperados e da existência de solução técnica compatível e economicamente justificável, declara-se viável a contratação para execução da 2ª etapa da pavimentação e drenagem do trecho, observadas as condições do edital e do contrato.

13 – CONCLUSÃO GERAL

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da empresa para Pavimentação da Rua José Domingos Berns trecho 02 e Rua Vereador Waldir Francisco Steinbach, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida e segurança da população.

A análise técnica demonstrou que a solução de pavimentação intertravada com lajotas hexagonais de concreto, associada ao sistema de drenagem pluvial projetado, é a alternativa mais adequada para a continuidade do Trecho 02, especialmente por garantir padronização com a 1ª etapa em execução, facilitar manutenções e recomposições localizadas e proporcionar desempenho compatível com as condições de uso da via, observadas as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

especificações técnicas e o controle de execução.

A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, totaliza de R\$ 699.118,90 (novecentos e noventa e nove mil cento e dezoito reais e noventa centavos), valor compatível com as necessidades do projeto e as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência e a conformidade com a legislação.

Em síntese, a pavimentação em questão representa um investimento essencial para o município, promovendo melhorias na mobilidade e segurança, além de contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. A execução deste projeto, dentro dos parâmetros técnicos, jurídicos e orçamentários estabelecidos, reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta contratação, assegurando que sua condução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e total atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 23 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO
ONORIO:065512
93913

Assinado de forma digital
por AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Dados: 2026.04.08 15:00:24
-03'00'

Aguinaldo Onorio

Engenheiro Civil CREA

192017-7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 228/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES, TRECHO 02, E DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH, LOCALIZADAS NO BAIRRO GABIROBA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROPOSTA Nº 43643/2025, CONVÊNIO Nº 981505, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. PROCESSO DIGITAL Nº 7332/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº /2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 228/2026/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 14/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 04 (quatro) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
- c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Terraplanagem;
- Serviços de topografia.

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.
- e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no Parágrafo Terceiro.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante do Edital como **Anexo X**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de **distribuir objetiva e previamente** os riscos e as responsabilidades entre as partes quanto a eventos e condições capazes de impactar **prazo e/ou custos** durante a execução contratual, preservando, quando cabível, o **equilíbrio econômico-financeiro inicial** do ajuste.

8-A.2. A MAR prevalece como referência para:

I – Definição de responsabilidades;

II – Tratamento de eventos que possam impactar **prazo e/ou custos**, inclusive quanto às medidas de prevenção e mitigação;

III – instrução e decisão de pleitos de **prorrogação de prazo, reajuste e/ou reequilíbrio/revisão**, quando pertinentes, observado o disposto nas cláusulas contratuais aplicáveis e **nos exatos limites e condições previstos na própria MAR** para cada evento.

8-A.3. Classificação, efeitos e limites. Para cada evento listado no Anexo X, aplica-se a classificação indicada na MAR, observando-se que **os efeitos (prazo, custos e eventual recomposição) serão aqueles expressamente previstos na MAR para o evento concreto**, não se presumindo reequilíbrio fora das hipóteses ali definidas:

I – **Risco da Administração:** os impactos e custos alocados à Administração ensejarão, quando previsto na MAR e devidamente comprovado, **prorrogação de prazos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro**, na forma e limites estabelecidos no Anexo X e na legislação aplicável;

II – **Risco da Contratada:** os impactos e custos são suportados integralmente pela Contratada, **sem direito a reequilíbrio**, sem prejuízo das medidas de mitigação e das obrigações contratuais;

III – **Risco Compartilhado:** **somente quando expressamente previsto na MAR**, aplicam-se as regras de franquias, limites, percentuais e/ou gatilhos de compartilhamento definidos no Anexo X; ultrapassados os parâmetros ali previstos, poderá haver reequilíbrio **apenas na parcela alocada à Administração**, se cabível e comprovado.

8-A.4. Procedimento para tratamento de risco (notificação, mitigação e prova).

Verificado evento abrangido pela MAR, a parte afetada notificará a outra, por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis** do conhecimento do fato, apresentando, no mínimo:

I - Descrição do evento;

II - Enquadramento na MAR;

III - Documentos comprobatórios; e

IV - Estimativa de impactos em prazo e custos, com memórias de cálculo quando aplicável.

O Gestor/Fiscal do contrato analisará e emitirá manifestação técnica, podendo requisitar complementações e orientar medidas de mitigação. A **ausência injustificada de comunicação tempestiva**, quando comprometer a mitigação e a adequada gestão do risco, **podrá** ensejar redução/limitação dos efeitos pretendidos, mediante motivação.

8-A.5. Seguros. As coberturas securitárias exigidas no Edital/Termo de Referência e neste Contrato **não substituem** as alocações previstas na MAR e devem ser mantidas pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das responsabilidades alocadas no Anexo X.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8-A.6. Compatibilização com outras cláusulas.

I – As regras da MAR **não afastam** as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, inclusive quanto a segurança do trabalho, qualidade, prazos, conformidade técnica e dever de mitigação.

II – Os pleitos de recomposição por **reequilíbrio/revisão extraordinária** observarão, além da legislação aplicável, a **repartição objetiva de riscos prevista na MAR (Anexo X)**, inclusive quanto a condicionantes probatórias específicas (ex.: critérios, limites, comprovações e gatilhos).

III – **Alterações tributárias** com impacto nos custos da execução observarão **o tratamento e a alocação previstos na MAR (Anexo X)**, inclusive quanto às **exceções ali definidas** (p.ex., quando aplicável), devendo o pedido ser devidamente instruído com prova do fato gerador, impacto efetivo e memórias de cálculo, sendo a recomposição, quando cabível, formalizada na forma exigida (ex.: termo aditivo/reequilíbrio).

8-A.7. Atualização da MAR. A MAR poderá ser ajustada mediante **termo aditivo**, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:

I – Corrigir **erro material**;

II – Adequar-se a **alterações legais supervenientes**; ou

III – Incorporar **risco novo e imprevisível** identificado na execução que não esteja contemplado no Anexo X, preservando-se o equilíbrio contratual e **sem descaracterizar a alocação objetiva originalmente pactuada** para os riscos já previstos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra**,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no CNO;**
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;**
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no eSocial;**
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;**
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.**

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

I — A natureza e a gravidade da infração cometida;

II — As peculiaridades do caso concreto;

III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV — Os danos que dela provierem para a Administração;

V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;

II — 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;

III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da extinção do contrato.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de extinção contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.8.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.8.2 As hipóteses de extinção previstas nos incisos **II**, **III** e **IV** do item 12.8.1 observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.9.1 A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 14:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p05f21756ff9>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

- a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;
- g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;
- i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO;**
- j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;
- k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;
- l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;
- o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;
- q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;**
- r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;
- s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;
- t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;
- u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO;**
- v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;
- w) verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;
- x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual**.

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 14/2026/PMI, do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Processo de Licitação nº 228/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, de de 2026

Contratante

Contratada

Município de Ituporanga

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES, TRECHO 02, E DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH, LOCALIZADAS NO BAIRRO GABIROBA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROPOSTA Nº 43643/2025, CONVÊNIO Nº 981505, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. PROCESSO DIGITAL Nº 7332/2026.

1.1- ITENS:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES, TRECHO 02, E DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH, LOCALIZADAS NO BAIRRO GABIROBA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROPOSTA Nº 43643/2025, CONVÊNIO Nº 981505, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. PROCESSO DIGITAL Nº 7332/2026.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL U	R\$ 10.046,86	R\$ 20.093,72
2	6	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	R\$ 565,39	R\$ 3.392,34
3	3.251,04	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 1,62	R\$ 5.266,68
4	70,08	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 11,12	R\$ 779,29
5	5,84	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 199,19	R\$ 1.163,27
6	55,08	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUBO DE Ø40CM.	R\$ 155,61	R\$ 8.571,00
7	73	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,89	R\$ 4.736,97
8	73	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 17,50	R\$ 1.277,50
9	30	METRO	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 37,28	R\$ 1.118,40
10	9	UNIDADE	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	R\$ 2.038,75	R\$ 18.348,75
11	3	UNIDADE	CAIXA DE JUNÇÃO PARA TUBO Ø40CM	R\$ 1.112,45	R\$ 3.337,35
12	9	UNIDADE	AJUSTE DE ALTURA DE CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS.	R\$ 674,39	R\$ 6.069,51
13	3.251,04	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLÉITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.	R\$ 1,91	R\$ 6.209,49
14	487,65	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO,	R\$ 164,32	R\$ 80.130,65





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.		
15	5.364,22	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 2,36	R\$ 12.659,56
16	438	METROS LINEAR	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 58,32	R\$ 25.544,16
17	3.251,04	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R\$ 108,64	R\$ 353.192,99
18	1.110,82	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 2,58	R\$ 2.865,92
19	12	METRO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 62,57	R\$ 750,84
20	922,46	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R\$ 104,02	R\$ 95.954,29
21	188,36	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R\$ 120,61	R\$ 22.718,10
22	3	UNIDADE	PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 775,90	R\$ 2.327,70
23	6	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40KM/H).	R\$ 680,49	R\$ 4.082,94
24	11	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: FAIXA DE PEDESTRE E RUA SEM SAÍDA, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 682,60	R\$ 7.508,60
25	104	METRO QUADRADO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R\$ 63,50	R\$ 6.604,00
26	4	UNIDADE	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: HEXAGONAL (PARE) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.	R\$ 1.103,72	R\$ 4.414,88
				TOTAL	R\$ 699.118,90
				TOTAL GERAL	R\$ 699.118,90

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação 84 qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua efetiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 04 (quatro) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as peculiaridades do objeto e os elementos técnicos constantes dos autos, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado e à adequada instrução do processo licitatório. Para tanto, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os levantamentos técnicos da obra.

4.2 As estimativas de quantitativos foram definidas com base em análise técnica detalhada dos elementos necessários à execução integral da obra, contemplando administração local, serviços iniciais, topografia e locação, terraplanagem, drenagem pluvial, meio-fio, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária. Conforme os documentos técnicos, foram considerados, entre outros aspectos, o projeto geométrico da via, o sistema de drenagem, o dimensionamento do pavimento e as especificações executivas constantes do memorial descritivo.

4.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução integrada da obra de pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, compreendendo, dentre outros, os serviços de regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, assentamento de meio-fio, execução da drenagem pluvial, instalação de caixas e dispositivos acessórios, execução de passeios públicos e sinalização viária, em conformidade com os projetos elaborados pelo Município e com os parâmetros técnicos adotados para a solução escolhida.

4.4 Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:

4.4.1 Composição de custos (referenciais oficiais): a composição dos custos foi baseada, predominantemente, na tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, referência **janeiro de 2026**, adotada como base para os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços. Consta, ainda, dos autos, que, em razão de a tabela **SINAPI/SC** não contemplar todos os itens necessários, foi realizada verificação complementar na **SINAPI/SP**.

4.4.2 Critério técnico-orçamentário: Critério técnico-orçamentário: o orçamento foi estruturado a partir dos projetos de pavimentação, drenagem, passeios, sinalização e demais elementos técnicos da obra, com vinculação direta às especificações do memorial descritivo e às memórias de cálculo, assegurando coerência entre quantitativos, método executivo e solução técnica adotada para a via.

4.4.3 Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos de engenharia elaborados pelo Município de Ituporanga, o memorial descritivo, as memórias de cálculo e os levantamentos técnicos que fundamentam os quantitativos, as composições, os métodos executivos e a abrangência dos serviços previstos para a execução integral da obra.

4.4.4 Abrangência técnica do orçamento: Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla, entre outros, os custos relativos à administração local da obra, placa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de obra, topografia e locação, escavação e drenagem pluvial, fornecimento e assentamento de tubulação, execução de caixas e ajustes, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, assentamento de meio-fio, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, execução de passeios públicos em piso intertravado, placas de sinalização e pintura viária.

4.4.5 Estrutura do valor estimado: : o valor global resulta da consolidação dos grupos de despesa relacionados à execução da obra de pavimentação, incluindo materiais de construção, mão de obra, equipamentos, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto, conforme planilha orçamentária e documentos técnicos que instruem o processo.

4.4.6 Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, dos projetos técnicos, das memórias de cálculo e das composições orçamentárias, obteve-se o valor global estimado de **R\$ R\$ 699.118,90 (seiscentos e noventa e nove mil cento e dezoito reais e noventa centavos)** para a contratação.

4.4.7 Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, conjugada com a vinculação do orçamento aos projetos, memorial descritivo, memórias de cálculo e planilha orçamentária, confere rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança à estimativa, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

4.4.8 Data-base do orçamento: para fins de controle e atualização, registra-se que a estimativa orçamentária adota como referência principal o SINAPI janeiro/2026, observadas as especificidades técnicas da obra e a adequação dos insumos às condições locais e à solução de pavimentação definida nos autos.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;

e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;

f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;

g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;

h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;

i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;

j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;

k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;

l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;

m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;

o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;

p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarce a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros “como construído” da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

- a) à regularidade da obra no **CNO**;
- b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;
- c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;
- d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em janeiro de 2026. Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**;

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.

b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.4.1 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

6.5.1 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:

- a)** nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
- b)** memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
- c)** comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
- d)** relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
- e)** comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
- f)** documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
- g)** certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

92

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) **Subcontratação Permitida:** A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) **Condições para Subcontratação:** A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) **Proibições:** Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) **Fiscalização e Controle:** A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Terraplanagem;
- Serviços de topografia;

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

constatados.

9.1.27 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.28 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na execução da obra da **Rua José Domingos Berns, Trecho 02, e da Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, localizadas no Bairro Gabiroba**, Município de Ituporanga/SC, compreendendo a realização de todos os serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e demais providências necessárias à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2 A intervenção abrange a execução de obra de infraestrutura viária destinada à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária, trafegabilidade, drenagem e escoamento de águas pluviais, bem como à redução de poeira, lama e dificuldades de acesso atualmente verificadas na via, contemplando a solução técnica definida nas peças que instruem o processo.

10.3 A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega do objeto acabado e funcional, com observância integral das condições técnicas, operacionais e executivas estabelecidas nos documentos da contratação.

10.4 A solução adotada corresponde à execução de **pavimentação em piso intertravado com lajotas hexagonais de concreto**, associada à implantação e adequação da drenagem pluvial, execução de meio-fio e implantação da sinalização necessária, conforme os projetos e especificações técnicas do empreendimento.

10.5 A solução deverá assegurar a entrega da via pavimentada, dotada de adequada infraestrutura de drenagem, contenção lateral, sinalização e acabamentos complementares, apta à utilização segura por veículos e pedestres, observados os parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstos nas normas técnicas e nas peças do projeto.

10.6 A solução contempla, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.6.1 administração local da obra, com disponibilização de responsável técnico habilitado, mestre de obras e encarregado geral, bem como manutenção da estrutura mínima necessária ao acompanhamento e à execução dos serviços;

10.6.2 serviços iniciais, incluindo placa de obra, sinalização provisória, topografia, locação da obra, nivelamento da drenagem e definição do greide de terraplanagem;

10.6.3 execução do sistema de drenagem pluvial, compreendendo escavação mecanizada de valas, preparo do fundo de vala, fornecimento e assentamento de tubos, reaterro, ligações necessárias, caixas com grelha, caixas de junção, ajustes de altura e demais dispositivos correlatos previstos em projeto;

10.6.4 regularização e compactação do subleito, bem como execução da base e sub-base necessárias à adequada conformação da estrutura do pavimento;

10.6.5 execução de meio-fio em concreto pré-moldado, com a função de contenção lateral





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do pavimento e condução das águas pluviais aos dispositivos de drenagem;

10.6.6 execução do pavimento intertravado com lajotas hexagonais de concreto, incluindo assentamento sobre colchão de pó de pedra, rejuntamento, compactação e demais procedimentos executivos previstos no memorial descritivo;

10.6.7 execução dos passeios públicos em piso intertravado, inclusive sinalização tátil, rebaixos e demais elementos de acessibilidade previstos nas peças técnicas;

10.6.8 implantação da sinalização viária vertical e horizontal e da identificação das vias, mediante placas, pintura e demais elementos previstos no projeto e nas normas técnicas aplicáveis;

10.6.9 limpeza final da obra, retirada de entulhos, desmontagem das instalações provisórias e entrega do objeto em condições adequadas de uso e funcionamento.

10.7 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas da ABNT, as exigências das concessionárias locais, as normas de segurança do trabalho e os demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto, não sendo admitidas alterações sem prévia justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

10.8 Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência e desempenho exigidos nas peças técnicas da contratação, incumbindo à contratada promover os ensaios, testes, controles tecnológicos e verificações necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados e dos insumos utilizados, inclusive daqueles relacionados à compactação, às camadas do pavimento e à resistência das lajotas, quando exigidos.

10.9 Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item autônomo, desde que necessários à entrega final da obra, em conformidade com a boa técnica, os projetos aprovados e a finalidade pública da contratação.

10.10 A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, da população lindeira, dos bens públicos e privados e do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, à proteção das frentes de serviço, ao correto armazenamento dos materiais e à adequada condução do canteiro.

10.11 Na hipótese de interferências com redes, serviços públicos existentes, acessos, dispositivos implantados ou demais elementos afetados pela execução da obra, a contratada deverá adotar as cautelas executivas cabíveis, comunicar tempestivamente a fiscalização e proceder às medidas que lhe competirem, observadas as disposições constantes dos projetos e dos demais documentos da contratação.

10.12 As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à efetiva comprovação da execução, à conformidade dos serviços, ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis e à apresentação da documentação pertinente exigida pela Administração.

10.13 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

execução da obra, saneamento de eventuais pendências, correção de inconformidades, apresentação da documentação técnica exigida e constatação de que as vias foram entregues em condições de uso, segurança e funcionamento.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra e serviços de engenharia destinados à pavimentação da Rua, conforme os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória do certame.

11.1.2 A seleção do contratado dar-se-á por meio de **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral da obra.

11.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço**, com disputa e classificação pelo **menor valor global**, considerando que o objeto possui definição técnica suficiente, quantitativos previamente estabelecidos e solução executiva adequadamente detalhada nos documentos que instruem a contratação.

11.1.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido, quantitativos estimados com base em projetos e memória de cálculo, e adequada previsibilidade das etapas de execução.

11.1.5 A medição e o pagamento observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas da contratação, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global.

11.2 Condições gerais para execução do objeto

11.2.1 A execução do objeto deverá ser realizada por **empresa regularmente constituída**, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras e serviços de engenharia de características semelhantes.

11.2.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os **projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis**, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3 A execução deverá observar as normas da **ABNT**, as exigências de segurança do trabalho, as regras técnicas pertinentes aos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e demais etapas da obra, bem como a legislação ambiental e urbanística incidente.

11.2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, sinalização provisória, proteção do canteiro, controles tecnológicos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

salvo as providências expressamente atribuídas ao Município nas peças técnicas da contratação.

11.2.5 A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à sustentabilidade, à adequada gestão de resíduos, ao controle de impactos ambientais da obra, à redução de desperdícios e ao uso racional de materiais e recursos, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Requisitos técnicos da execução

11.3.1 A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo, entre outros, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem pluvial, sinalização viária, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos pertinentes.

11.3.2 A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às espessuras, dimensões, métodos construtivos, controles de qualidade, acabamento, tolerâncias executivas e critérios de aceitação.

11.3.3 Eventuais divergências, omissões aparentes ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções em desacordo com os projetos e especificações sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.4 Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade.

11.4 Qualificação técnica

11.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade e as parcelas relevantes do objeto.

11.4.2 A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

- a)** prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente;
- b)** comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que possui, em seu quadro permanente ou por vínculo juridicamente idôneo, profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução da obra;
- c)** comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo;
- d)** apresentação de atestados e demais documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.4.3 As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em observância ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência, proporcionalidade e razoabilidade com a contratação pretendida.

11.5 Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1 O objeto apresenta solução técnica previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, circunstâncias que autorizam a adoção do julgamento pelo **menor preço global**.

11.5.2 A adoção do regime de **empreitada por preço global** mostra-se adequada em razão da natureza integrada da obra, da interdependência entre os serviços, da existência de projetos e quantitativos previamente definidos e da necessidade de conferir maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6 Regime de execução e responsabilidades da contratada

11.6.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela perfeita realização dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de responsabilidade contratual.

11.6.2 A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo das adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando técnica e juridicamente cabíveis.

11.6.3 Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, bem como aqueles relacionados à segurança dos empregados, à proteção de terceiros e à integridade dos serviços executados.

11.6.4 A eventual subcontratação, se admitida no edital e no contrato, somente poderá ocorrer nos limites e condições previamente estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de pavimentação da Rua José Domingos Berns, Trecho 02, e da Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach, localizadas no Bairro Gabiroba, no Município de Ituporanga/SC, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo, com o objetivo de qualificar as condições de mobilidade, acessibilidade, segurança, drenagem, trafegabilidade e funcionalidade da infraestrutura





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

viária local.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade local: promover a adequada pavimentação da via, com melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, redução dos transtornos atualmente ocasionados por poeira, lama, irregularidades da pista e dificuldades de acesso, ampliando a segurança e o conforto de deslocamento na área atendida;

II – Aperfeiçoamento do sistema de drenagem pluvial: implantar e executar os dispositivos de drenagem necessários ao correto escoamento das águas pluviais, com a finalidade de reduzir erosões, preservar a estrutura do pavimento, evitar danos decorrentes do acúmulo de água e aumentar a durabilidade da solução executada;

III – Maior segurança e funcionalidade da via pública: assegurar a adequada execução dos elementos de contenção, acabamento e sinalização previstos em projeto, contribuindo para a organização da circulação, para a redução de riscos aos usuários e para a plena funcionalidade da via após a conclusão da obra;

IV – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar a obra de forma planejada, observando o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global e as especificações técnicas definidas pela Administração, assegurando adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e benefício público;

V – Reflexos positivos no desenvolvimento urbano e social: contribuir para a valorização da área beneficiada, para a melhoria das condições de acesso dos moradores e usuários, para a integração da via à malha urbana e para a elevação da qualidade de vida da população diretamente atendida;

VI – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução: assegurar que a obra seja executada com observância das normas ambientais aplicáveis, adequada destinação de resíduos, redução de desperdícios, proteção das frentes de serviço e adoção de boas práticas construtivas compatíveis com a natureza do empreendimento.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação, mediante regime de **empreitada por preço global**, com entrega final da obra em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, todos os serviços





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, administração local, serviços iniciais, topografia e locação, terraplanagem, drenagem pluvial, execução de meio-fio, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, sinalização viária, limpeza final e demais intervenções acessórias indispensáveis à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade técnica exigidos nos documentos do processo e na legislação aplicável.

12.3.4 A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, providenciar a devida **ART de execução**, assegurar a presença da equipe técnica mínima exigida para acompanhamento dos serviços e promover o preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, o qual integrará a documentação necessária à medição e ao acompanhamento contratual.

12.3.5 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e do memorial descritivo, às normas da ABNT e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, cabendo à contratada realizar os controles, ensaios, testes e verificações necessários à comprovação da conformidade dos insumos e dos serviços executados, especialmente no que se refere às camadas do pavimento, materiais de drenagem, meio-fio, compactação e qualidade das lajotas utilizadas.

12.3.6 A contratada deverá executar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item específico, desde que necessários à entrega final da obra conforme a boa técnica e a finalidade pública da contratação.

12.3.7 A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, da população linceira, dos bens públicos e privados e do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, armazenamento de materiais, sinalização provisória e proteção das frentes de serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.3.8 Na hipótese de interferências com redes públicas existentes, acessos, instalações, dispositivos implantados ou demais elementos afetados pela execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas executivas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de riscos e dos demais documentos da contratação.

12.3.9 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato, mediante boletim de medição e documentação técnica pertinente.

12.3.10 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento e pagamento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações, desconformidades ou desempenho insuficiente.

12.4 Conclusão

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de infraestrutura viária apta a melhorar a trafegabilidade, a drenagem, a segurança, a acessibilidade e a funcionalidade da Rua José Domingos Berns, Trecho 02, e da Rua Vereador Waldir Francisco Steinbach, com reflexos positivos na mobilidade local, na durabilidade da via, na qualidade da infraestrutura pública e no bem-estar da população.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades do Município, em conformidade com as peças técnicas que instruem o processo.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado ¹⁰





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;
4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, ressaltando-se que a execução financeira integral da contratação ficará condicionada à efetiva liberação e ao ingresso dos recursos provenientes do convênio, bem como à formalização da correspondente suplementação orçamentária, em valor suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

 Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170070000120	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-ex.cor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA		CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		Grau de Sigilo											
		OGU		#PÚBLICO											
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE											
43643/2025	981505	PREFEITURA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES E RUA WALMIR FRANCI	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES E RUA WALMIR FRANCI											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINI	699.118,90		05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.093,72	% Período:	7,73%	27,28%	42,39%	22,60%								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	8.659,02	% Período:	100,00%			100,00%								
1.3.	DRENAGEM	17.646,43	% Período:	100,00%											
1.4.	CAIXA DE CAPTAÇÃO, INSPEÇÃO, JUIZ	27.755,61	% Período:	100,00%											
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	477.736,85	% Período:		37,81%	62,03%									
1.6.	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	122.289,19	% Período:				100,00%								
1.7.	SINALIZAÇÃO	24.938,12	% Período:		37,27%		62,73%								
Total: R\$ 699.118,90			%:	7,73%	27,28%	42,39%	22,60%								
		Repassar:	37.975,80	133.953,51	208.167,68	111.007,01									
		Contrapartida:	16.085,26	56.738,13	88.172,73	47.018,78									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	54.961,06	190.691,64	296.340,41	158.025,79									
		%:	7,73%	35,01%	77,45%	100,00%									
		Repassar:	37.975,80	171.829,31	350.096,99	491.104,00									
		Contrapartida:	16.085,26	72.823,39	160.996,12	208.014,90									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	54.961,06	244.752,70	541.093,11	699.118,90									
		Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%									

ITUPORANGA/SC
Local
sexta-feira, 20 de março de 2026
Data

AGUNALDO
ONORIO:06551293913
Assinado de forma digital por
AGUNALDO ONORIO:06551293913
Data: 2025.03.20 15:23:49 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: AGUNALDO ONORIO
CREA/CAU: 192017-7
ART/IRRT: 10401384-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 14:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pb05217566f9





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Siglo #PUBLICO																														
Nº OPERAÇÃO 43643/2025	Nº TRANSFEREGOV 981505	PROponente / TOMADOR PREFEITURA																															
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE BERNS E RUA WALMR FRANCISCO STEINBACH																																	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%																														
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			2,00%																														
BDI 1																																	
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas																																	
<table border="1"><thead><tr><th>Itens</th><th>Siglas</th><th>% Adotado</th></tr></thead><tbody><tr><td>Administração Central</td><td>AC</td><td>3,80%</td></tr><tr><td>Seguro e Garantia</td><td>SG</td><td>0,32%</td></tr><tr><td>Risco</td><td>R</td><td>0,50%</td></tr><tr><td>Despesas Financeiras</td><td>DF</td><td>1,02%</td></tr><tr><td>Lucro</td><td>L</td><td>7,30%</td></tr><tr><td>Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)</td><td>CP</td><td>3,65%</td></tr><tr><td>Tributos (ISS, variável de acordo com o município)</td><td>ISS</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)</td><td>CPRB</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</td><td>BDI PAD</td><td>20,19%</td></tr></tbody></table>				Itens	Siglas	% Adotado	Administração Central	AC	3,80%	Seguro e Garantia	SG	0,32%	Risco	R	0,50%	Despesas Financeiras	DF	1,02%	Lucro	L	7,30%	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%
Itens	Siglas	% Adotado																															
Administração Central	AC	3,80%																															
Seguro e Garantia	SG	0,32%																															
Risco	R	0,50%																															
Despesas Financeiras	DF	1,02%																															
Lucro	L	7,30%																															
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%																															
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%																															
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%																															
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%																															

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA/SC
Local

sexta-feira, 20 de março de 2026
Data

AGUNALDO
ONORIO:06551293913
Assinado de forma digital por
AGUNALDO ONORIO:06551293913
Data: 2026.03.20 11:52:12 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: AGUNALDO ONORIO
CREA/CAU: 192017-7
ART/IRRT: 10401384-8





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ DOMINGOS BERNES E RUA WALMIR FRANCISCO STEINBACH

DATA:

ITUPORANGA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Responsável Técnica: AGUINALDO ONORIO

Engenheiro Civil - CREA/SC 192017-7

Representante Tomador:

Prefeito do município de Ituporanga

ITUPORANGA /SC FEVEREIRO/2026





INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de pavimentação de uma rua, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este

profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.





RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (**BM**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.) PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNS E RUA RUA WALMIR FRANCISCO STEINBACH.

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2.) SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.
- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00	EXECUÇÃO: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	
Repasso do Estado: R\$ 000.000,00	PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GOVERNO DE SANTA CATARINA	
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		

RGB
R 33 G 86 B 14
R 252 G 106 B 6
R 56 G 142 B 20

PANTONE
21560E
FC6A06
388E14

CMYK
C - 85 M - 40 Y - 100 K - 40
C - 0 M - 69 Y - 95 K - 0
C - 78 M - 18 Y - 100 K - 5

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.



PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade da empresa vencedora.

1.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.





1.3.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

1.3.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

1.3.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.

1.3.3) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. TUDO DE Ø40CM

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.3.4) TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS





PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser rejuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

1.3.5) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nivelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser rejuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

1.3.6) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO

Caso precise realizar alguma ligação entre do lote a rede de água pluvial ou esgoto.

1.4) CAIXA DE CAPTAÇÃO E CAIXA DE JUNÇÃO

1.4.1) CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES





INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.

As caixas de captação com grelha de **ferro fundido** (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.4.2) CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são utilizadas com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de blocos de concreto preenchidos com concreto e armados, conforme especificado em projeto. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 25Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø40cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x29 assentados com argamassa de cimento, cal e areia e o preenchimento dos blocos em concreto fck 25Mpa.

1.4.3) AJUSTE DE ALTURA DE CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO





FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS

Os ajustes das caixas de captação com grelha de **ferro fundido** (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.5) PROJETO GEOMÉTRICO – PISTA DE ROLAMENTO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de veículos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo —
pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{P}} \cdot \sqrt[10]{\frac{T}{T_0}}}{IS + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = Carga por roda, em tonelada

IS = CBR do subleito, em percentagem

T = tráfego real por ano e por metro de largura, em

toneladas T_0 = tráfego de referência = 100.000 t/ano/m de largura

Dados

- Tráfego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7% (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{10}} \cdot \sqrt[10]{\frac{(100 \cdot 365)/9}{100\,000}}}{7 + 5}$$





7 + 5

Calculada= 27cm.

RESUMO:

Lajota de concreto = **8cm**

Espessura de assentamento (colchão de pó de pedra) = **7cm**.

Reforço do subleito = 10cm. PARA FINS DE CONTROLE DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA CAMADA DE ESPESSURA DE **15CM**.

Adotada = 30cm.

1.5.1) **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO**

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

1.5.2) **CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE**

RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaio de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

**1.5.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA
PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.**

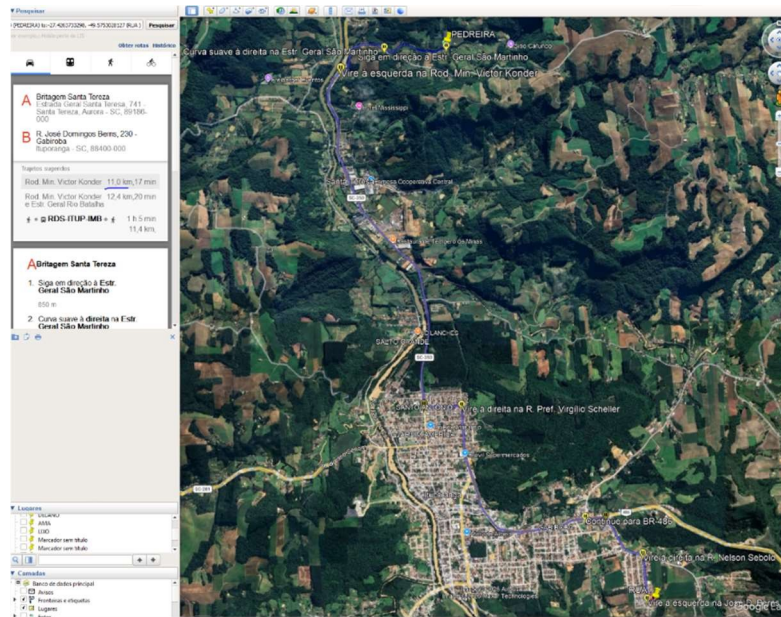
Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

caminhão basculante. Abaixo localização da jazida.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 14:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prb05f217566f9>





1.5.4.) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 15cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 13cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. Quando a pavimentação da pista for de material intertravado também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

1.5.5.) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM ESPESSURA 8 CM - PÓ DE PEDRA COM ESPESSURA DE 7 CM

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de pó de pedra com espessura determinada no projeto de 7cm.

O pó de pedra para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 2 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com placa vibratória.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua ocorrerá em meia pista, uma vez que não é possível fazer o desvio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

1.6) PASSEIO PÚBLICO

O projeto dos passeios consiste na definição do seu traçado, posicionamento da sinalização tátil, rebaixos de garagem, travessias de pedestres com rebaixo nestes trechos para garantir a acessibilidade. O traçado prevê uma faixa livre mínima de 1,20m de acordo com a NBR 9050, restando uma largura variável para adaptações de rampas de acesso de veículos e obstáculos verticais como postes e placas de trânsito, entre outros.

NOTA: Observar ainda assim a necessidade de relocação de postes na via de acordo com o mencionado em projeto.

COMPACTAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS PASSEIOS

A área dos passeios deverá ser compactada mecanicamente em sua camada final de 20cm com placa vibratória 400kg para garantir um grau de compactação adequado antes da aplicação do pó de brita para assentamento do pavimento intertravado de concreto.

1.6.1) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

1.6.2) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM





CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES

100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA TRAVAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3. Os meios fios deverão estar bem assentados e alinhados.

1.6.3) E 1.6.4) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. e EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL E ALERTA DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM

As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver das calçadas será na cor natural. Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 40cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formato do relevo deverão estar de acordo com a NBR 9050 e conforme detalhado em projeto.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

No projeto Geométrico, na Urbano Senen, há a identificação de ÁREA 01 e ÁREA 02 que se referem a entrada de dois lotes. Nessas entradas o reaterro dos passeios deverá ser com macadame, o mesmo utilizado na via, tendo em vista que o acesso a esses lotes é com caminhões pesados.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões, seções transversais e locação estabelecidos pelo projeto.

Os meios-fios onde indicados em projeto serão colocados. Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo. Após serviço de compactação deverá ser lançada a camada de pó de pedra $e=(6\text{cm})$ para assentamento do paver. O pó de pedra para assentamento do paver deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 0,60 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.





1.7) SINALIZAÇÃO

1.7.1) PLACA DE NOME DE RUA COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.

As placas de nome da RUA deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

1.7.2) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTÊNCIA VERTICAL: REDONDA (Ø 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO (VELOCIDADE PERMITIDA 40km/h),

1.7.3) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: FAIXA DE PEDESTRE E RUA SEM SAÍDA, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO. E

1.7.4) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL: HEXAGONAL (PARE) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO.

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

Nos passeios de largura de 1,50m e 1,80m as placas deverão ser instaladas a 20cm do meio fio. Já nos passeios de 3,00m as placas ficaram posicionadas a 40cm do meio fio.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.4) PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

Será executada a pintura das faixas de pedestres com dimensões conforme projeto.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%; E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características Cor: branca

Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto. A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária "pintura de faixas horizontais" deste memorial.

Tinta na cor branca cód. 10YR7,5/14, retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro DG-12

Ituporanga, 19 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO

ONORIO:06551293913

Assinado de forma digital por
AGUINALDO ONORIO:06551293913
Dados: 2026.03.20 15:59:13 -03'00'

Responsável Técnico(a): AGUINALDO ONORIO

Engenheiro Civil- CREA/SC 192017-7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DA OBRA de PAVIMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNS TRECHO 02 E A PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH. NO BAIRRO GABIROBA situada no Município de Ituporanga/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, vinculada ao Convênio Simplificado - SCC 8737/2025.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da obra e do contrato identificados e classificados neste documento.

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	RISCO:	Questionamento e impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	DANO:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	—	
AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)		
—		

RISCO 02	RISCO:	Licitação deserta ou com lote deserto
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	—	
AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)		
—		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 03	RISCO:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	1 - Manter documentação de habilitação válida e disponibilidade para assinatura dentro do prazo. 2 - Garantir a pronta emissão/registro de ART/RRT e demais documentos exigidos para início da obra.	
	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)	

RISCO 04	RISCO:	Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra conforme projeto e prazos.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso na execução, não conformidades técnicas e risco de paralisação/comprometimento da obra.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	1 - Planejar mobilização, equipe e equipamentos compatíveis com o cronograma. 2 - Manter responsável técnico e registros (diário de obra). 3 - Executar conforme especificações e boas práticas de engenharia.	
	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 05	RISCO:	Falência da empresa vencedora.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	1 - Manter regularidade e gestão financeira compatível com a execução da obra.	
	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)	

RISCO 06	RISCO:	Variação relevante de custos de insumos durante a execução (arames/telas, pedra, transporte, etc.).
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Risco de atraso, redução de mobilização e aumento de pleitos contratuais, comprometendo prazos e a execução.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	1 - Planejar aquisições e logística de insumos; manter estoques mínimos críticos. 2 - Gerir riscos de mercado e contratos com fornecedores, quando possível.	
	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

RISCO 07	RISCO:	Eventos climáticos (chuvas intensas) e instabilidade do talude durante a execução.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Danos à frente de obra, erosões, paralisações, risco à segurança e necessidade de retrabalho/reprogramação.
	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)	
	1 - Implantar drenagem provisória e proteção de taludes/frentes. 2 - Manter equipe e equipamentos de contingência para estabilização emergencial. 3 - Garantir sinalização e isolamento adequados.	
AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)		
1 - Executar medidas emergenciais de estabilização/drenagem e recompor áreas afetadas. 2 - Atualizar cronograma e registrar impactos com apoio do responsável técnico.		
RISCO 08	RISCO:	Falhas na execução/montagem do muro de gabião (amarrações, enchimento, geotêxtil e alinhamento).
RISCO 08	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 08	IMPACTO:	Alto
RISCO 08	DANO:	Risco de deformações, perda de desempenho estrutural/drenante, retrabalho, e comprometimento da estabilidade do talude.
RISCO 08	AÇÃO PREVENTIVA (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)
RISCO 08	1 - Especificar detalhadamente critérios de aceitação e métodos executivos (projeto/memorial). 2 - Prever fiscalização e controle de qualidade (checklists e registros) e recebimentos por etapas.	1 - Utilizar equipe capacitada e responsável técnico presente. 2 - Cumprir procedimentos de montagem, amarrações e enchimento manual conforme especificações. 3 - Registrar etapas e controle interno.
RISCO 08	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 08	1 - Determinar correções imediatas, com retenção/glosa de medições de serviços não conformes. 2 - Exigir reexecução/reparos e atualização de cronograma, se necessário.	1 - Reexecutar trechos não conformes sem custo adicional. 2 - Apresentar plano de correção e evidências de conformidade.
RISCO 09	RISCO:	Materiais fora da especificação (telas/arames, galvanização, pedra, geotêxtil/drenos).
RISCO 09	PROBABILIDADE:	Média





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 09	IMPACTO:	Alto
RISCO 09	DANO:	Perda de durabilidade (corrosão), falhas de desempenho e necessidade de substituições e atrasos.
RISCO 09	AÇÃO PREVENTIVA (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)
RISCO 09	1 - Exigir comprovação de conformidade (notas, certificados/laudos quando cabível) e rastreabilidade. 2 - Definir critérios objetivos no TR/Projeto e no contrato.	1 - Selecionar fornecedores idôneos e garantir materiais conforme especificação. 2 - Submeter materiais à aprovação da fiscalização quando exigido.
RISCO 09	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 09	1 - Recusar materiais e determinar substituição. 2 - Aplicar sanções/glosas em caso de reincidência, conforme contrato.	1 - Substituir imediatamente materiais recusados e adequar logística para evitar paralisações.
RISCO 10	RISCO:	Interferências no tráfego local e acidentes na área de obra (sinalização e isolamento insuficientes).
RISCO 10	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 10	IMPACTO:	Alto
RISCO 10	DANO:	Acidentes, paralisações, responsabilização civil/administrativa e atrasos.
RISCO 10	AÇÃO PREVENTIVA (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)
RISCO 10	1 - Definir exigências de sinalização/segurança e, se necessário, plano de tráfego. 2 - Fiscalizar o cumprimento e registrar ocorrências.	1 - Implantar sinalização viária temporária, isolamento e medidas de segurança conforme normas. 2 - Treinar equipe e manter EPIs/EPCs.
RISCO 10	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 10	1 - Determinar paralisação pontual até adequação das medidas de segurança. 2 - Registrar e aplicar sanções se cabível.	1 - Adequar imediatamente a sinalização/isolamento e adotar medidas corretivas; comunicar incidentes.
RISCO 11	RISCO:	Licenças/autorizações e responsabilidades por bota-fora/jazida e condicionantes ambientais.
RISCO 11	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 11	IMPACTO:	Alto
RISCO 11	DANO:	Embargo, atrasos, autuações e glosas, com impacto no cronograma e no convênio.
RISCO 11	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO PREVENTIVA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	(ADMINISTRAÇÃO)	(CONTRATADA)
RISCO 11	1 - Definir expressamente no TR/contrato as responsabilidades (Município/Contratada) e os documentos exigíveis. 2 - Providenciar, quando for do Município, as autorizações/licenças tempestivamente.	1 - Quando for de sua responsabilidade, apresentar licenças/autorizações e comprovar destinação adequada. 2 - Cumprir condicionantes ambientais e controles.
RISCO 11	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 11	1 - Ajustar cronograma e suspender prazos quando houver impedimento comprovado alheio ao contratado. 2 - Determinar medidas de mitigação e regularização documental.	1 - Regularizar documentações sob sua responsabilidade e adequar rotas/destinações; registrar evidências.
RISCO 12	RISCO:	Condições geotécnicas imprevistas (solo instável, surgências) e necessidade de adequações técnicas.
RISCO 12	PROBABILIDADE:	Baixa/Média
RISCO 12	IMPACTO:	Alto
RISCO 12	DANO:	Necessidade de ajustes de projeto/método, retrabalho, prorrogação de prazos e potenciais pleitos.
RISCO 12	AÇÃO PREVENTIVA (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)
RISCO 12	1 - Garantir que o projeto/memorial e levantamentos estejam completos e disponibilizados. 2 - Prever procedimentos para comunicação e validação de adequações pela fiscalização/projetista.	1 - Comunicar imediatamente achados de campo e propor soluções tecnicamente justificadas. 2 - Implementar medidas de estabilização provisória quando necessário.
RISCO 12	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 12	1 - Analisar tecnicamente (fiscalização/projetista) e formalizar ordens de serviço/aditivos quando cabível. 2 - Registrar impactos e ajustar cronograma conforme a legislação.	1 - Executar medidas provisórias e, após validação, as adequações aprovadas, mantendo registros e ART/RRT.
RISCO 13	RISCO:	Inobservância de exigências do Convênio Transferegov (medições, registros, prazos e documentação) com risco de glosa/atraso de repasses.
RISCO 13	PROBABILIDADE:	Média
RISCO 13	IMPACTO:	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 13	DANO:	Glosas, atrasos de pagamento, necessidade de refazer documentação e riscos de responsabilização.
RISCO 13	AÇÃO PREVENTIVA (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO PREVENTIVA (CONTRATADA)
RISCO 13	1 - Definir rotinas de gestão documental (medições, fotos, diários, relatórios) e compatibilizar cronograma com o convênio. 2 - Conferir conformidade dos documentos antes de encaminhamentos e pagamentos.	1 - Fornecer documentos e registros exigidos (relatórios, ART/RRT, evidências de execução) de forma tempestiva. 2 - Cumprir prazos e exigências do contrato e do convênio.
RISCO 13	AÇÃO CONTINGENCIAL (ADMINISTRAÇÃO)	AÇÃO CONTINGENCIAL (CONTRATADA)
RISCO 13	1 - Solicitar complementações e correções documentais antes do aceite final. 2 - Ajustar fluxos e prazos internos para evitar atrasos na prestação de contas.	1 - Complementar documentação e ajustar registros; apoiar a fiscalização na conformidade do processo.

Ituporanga, 23 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO
ONORIO:06551293913
93913

Assinado de forma digital
por AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Dados: 2026.03.20 16:00:42
-03'00'


Aguinaldo Onorio
Eng. Civil CREA/SC: 192017-7





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

				
MATRIZ DE RISCO - LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, ART. 22				
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ DOMINGOS BERNES TRECHO 02 E A PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR WALMIR FRANCISCO STEINBACH.				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cronograma da obra; Necessidade de refazer o serviço já executado; Aumento nos custos; Perda de materiais; Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; Dificuldade de acesso ao local. 	<p>A contratada deve prever os possíveis impactos ambiental em sua proposta.</p> <p>A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p>	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de comunicação à concessionária responsável; Atraso na obra; Reparos nas estruturas danificadas. 	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo	Contratada.
Execução	Colapso de peças de drenagem pluvial durante ou após a execução do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> Perda de serviços já executados; Atraso na obra; Reparos ou troca das estruturas danificadas; Perda de material. 	<p>A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a execução conforme projeto.</p> <p>A contratada deverá utilizar equipes qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.</p>	Contratada.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de troca dos materiais; Aumento nos custos; Perda de serviços já executados e materiais. 	<p>A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto.</p> <p>A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.</p>	Contratada.
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na obra; Aumento nos custos. 	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada.
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; Aumento nos custos; Aditivo. 	O município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Município.
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Paralização e/ou atraso no cronograma; Aumento dos custos; Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos 	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.</p> <p>Execução com a utilização de EPI's e EPC's.</p>	Contratada.
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução; Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado	Contratada.
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros, tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/materia	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de custos de execução; Atrasos no cronograma; Custos com reparos e/ou descarte dos materiais. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada.
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos custos ou descumprimentos dos prazos. 	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de</p>	Contratada.
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Gastos extras para adequação; Acidentes com os usuários. 	<p>Contratada deve executar a obra conforme projeto.</p> <p>Seguro de responsabilidade civil.</p>	Contratada.
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso da obra; Aumento dos custos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo</p>	Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	<ul style="list-style-type: none">Atraso da obra;Aumento dos custos;Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada.
Execução	Perda de produtividade.	<ul style="list-style-type: none">Aumento do prazo de execução;Variação do custo.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada.
Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<ul style="list-style-type: none">Retrabalho;Aumento de prazo;Variação de custo.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none">Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none">Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none">Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none">Problemas de liquidez do contratado;Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	<ul style="list-style-type: none">Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada.
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none">Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Município.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none">Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Município.
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	<ul style="list-style-type: none">Atraso no cronograma;Elevação dos custos da obra.	Aditivo contratual.	Município.

Ituporanga, 23 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO
ONORIO:0655129391
3

Assinado de forma digital por
AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Data: 2026.02.20 16:01:59 -03'00'

Aguinaldo Onorio
Eng. Civil CREA/SC 192017-7

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 14:57:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rpb05217566f9>

